



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

2431

Lei n. 122 de 30 de novembro de 1965

Dispõe sobre subvenções e auxílios.

O povo do município de ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de ouro Preto, autorizada conceder no decurso de exercício de 1966, as seguintes subvenções e auxílios.

	cr\$
À Santa Casa de Misericórdia.	200.000
À Educandário Santo Antonio.	200.000
À Asilo da Velhice desamparada S. Vicente de Paulo.	200.000
À Associação de Proteção à Maternidade de Cachoeira de Campo.	50.000
À Associação Santa Izabel de Hungria de ouro Preto.	30.000
À Orfanato N.S. Auxiliadora de Cachoeira de Campo.	60.000
À Corporação Musical S.B. Jesus de Matosinhos.	80.000
À Corporação Musical de Bom Jesus das Flores.	80.000
À Corporação Musical Santa Cecília de Rodrigo Silva.	30.000
À Corporação Musical União Social Cachoeira de Campo.	30.000
À Corporação Musical Euterpe Cachoeirense.	30.000
À Geral Pio X, de Antonio Dias.	50.000
À Caixa Escolar D. Pedro II.	30.000
À Caixa Escolar de Grupo Marialia Dirceu.	30.000
À Caixa Escolar de Grupo Horacio Andrade.	30.000
À Caixa Escolar de Grupo Alfredo Baeta.	30.000
À Caixa Escolar de Grupo Mons. João Castilhe Barbosa.	30.000
À Caixa Escolar das Escolas Rurais de S.A. de Leite.	30.000
À Caixa Escolar das Escolas Rurais de Cach. de Campo.	30.000
À Caixa Escolar de Grupo Miguel Burnier.	30.000
À Caixa Escolar de Grupo Engenheiro Correa.	30.000
À Caixa Escolar de Grupo Morre S. Sebastião.	30.000
À Biblioteca de Gremio Literario Pedagogico da Escola Normal e Ginasio oficial.	20.000
À Gremio Literario Tristão de Atayde.	20.000
À Poltão de Saude das Escolas Rurais de S.A. de Leite.	6.000
À Poltão de Saude de Grupo Escolar Alfredo Baeta.	15.000
À Geral de ouro Preto.	50.000
À Clubes e Associações diversas.	800.000
Para os festejos da Semana Santa.	200.000

Art. 2º - As despesas de que se trata o artigo anterior, correrão por conta de especificações próprias de orçamento para o exercício de 1966.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1966.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de ouro Preto, 30 de novembro de 1965

Jose Benedicto
Prefeito Municipal

Almeida L. Carneiro
Secretario